



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SILVIO CAMELO-PV

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1250/2023
Data: 05/05/2023 - Horário: 11:07
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º

DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
o INSTITUTO AMOR 21.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO AMOR 21, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 22 de novembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 22.597.093/0001-16, com sede e foro na cidade de Maceió/Alagoas, na Rua Coronel Francisco Silva, nº 266, Pitanguinha, CEP. 57.052-190.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE ALAGOAS.

MACEIÓ, 04 DE MAIO DE 2023.

SILVIO CAMELO
Deputado Estadual-PV

JUSTIFICATIVA

O Instituto Amor 21 é formado por pais, familiares e amigos de pessoas com Síndrome de Down, fundado em novembro de 2014 é filiado à Federação Brasileira de Associações de Síndrome de Down.

O Instituto Amor 21 é formado por pais, familiares e amigos de pessoas com Síndrome de Down, fundado em novembro de 2014 e regularizado em maio de 2015, filiado à Federação Brasileira de Associações de Síndrome de Down (FBASD), tem buscado de forma efetiva evoluir em sua missão.

Inicialmente, formado por um grupo de mães, com o objetivo de acolher outras mães de crianças com síndrome de Down, para troca de experiências e apoio mútuo. A partir da interação e amadurecimento do grupo, percebeu-se a necessidade de buscar, para as pessoas com síndrome de Down, uma melhor qualidade de vida, possibilitando a garantia de direitos, conquista de sua autonomia e inserção social.

Atualmente existem mais de 200 famílias associadas ao Instituto, o qual tem como objetivos: promover ações na área de educação, saúde, esporte, cultura e lazer, além de informar a sociedade sobre as potencialidades das pessoas com Síndrome de Down, defendendo a inclusão efetiva, ampla, geral e irrestrita dessas pessoas em todos os segmentos da sociedade, promovendo a garantia de seus direitos.

Tem entre os seus objetivos, compromisso com a formação de pais e profissionais sobre os temas relacionados ao universo da pessoa com síndrome de Down e nesse sentido, ao longo de sua trajetória já realizou 02 (dois) Seminários sobre Síndrome de Down, para mais de 500 participantes; Encontros mensais para familiares e profissionais com palestras de profissionais nas áreas de saúde, educação e direitos; vários encontros interativos com as famílias (festas, rodas de conversa, piqueniques, exposição fotográfica, dentre outros), diversos



eventos para levar à sociedade conhecimento acerca da luta da pessoa com deficiência.

Em 2017, promoveu em solo alagoano, o 8º Congresso Brasileiro sobre Síndrome de Down, reunindo um público de 2.500 pessoas no Centro de Convenções, com uma programação de 118 palestras, oficinas temáticas, workshops, fórum científico, minicursos, apresentação de trabalhos científicos, palco cultural, exposições artísticas entre outras atividades, sendo considerado o maior evento da comunidade em torno da síndrome de Down já realizado no país.

Desenvolve o projeto "Emprego Apoiado", o qual consiste em capacitar e inserir o jovem com síndrome de Down no mercado de trabalho. 13 jovens já foram encaminhados para empresas e tem sido acompanhado regularmente pela instituição.

Outro projeto que merece destaque é o time de futsal que reúne 12 jovens para prática do esporte, colaborando para aquisição de hábitos de vida saudáveis, além de promover a inserção social e valorização das habilidades e talentos dessas pessoas. Parte desses atletas foram campeões brasileiros de futsal Down em 2018.

Em agosto de 2020, inaugurou a sua sede, onde desde então presta atendimentos de estimulação precoce para as crianças de 0 a 5 anos, com atendimentos de fisioterapia, Terapia Ocupacional e fonoaudiologia. Oferta também acompanhamento pedagógico para as crianças em idade escolar, a partir de cinco anos de idade, contando para isso com o atendimento de uma equipe multiprofissional formada por pedagogos, psicólogos, professor de musicalização, professor de dança e educador físico. Também contamos com pediatra e nutricionista atendendo nosso público regularmente.

E como forma de manter esses projetos em funcionamento, abraçou o projeto Tampinha Legal, considerado o maior programa socioambiental de caráter educativo de iniciativa da indústria de transformação do plástico da América Latina. Lançado em 2016 na segunda edição do Congresso Brasileiro do Plástico (CBP), propõe ações modificadoras de comportamento de massa através



do fomento e incentivo da coleta de tampas de plástico, e revertendo os recursos obtidos pela reciclagem, para instituições que prestam serviços a pessoas com deficiência.

A concessão do título de Utilidade Pública significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, as entidades, cooperativas, fundações ou associações civis em consonância com o seu objetivo social e sem fins lucrativos, são prestadoras de serviços à coletividade. Desta feita, é o reconhecimento do governo estadual ao trabalho desenvolvido, como útil, valioso e importante para toda sociedade alagoana.

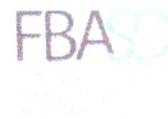
Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE ALAGOAS.

MACEIÓ, 04 DE MAIO DE 2023.



SILVIO CAMELO
Deputado Estadual-PV



Estatuto Social do Instituto Amor 21

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art.1º - O “**INSTITUTO AMOR 21**”, fundado em 22 de novembro de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.597.093/0001-16, registrado no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de Maceió/Alagoas, sob nº 6378827 em 19/02/2015, alterado sob protocolo 6398018, datado 19/10/2016, de caráter assistencial, cultural, esportivo, saúde, educativo e filantrópico, sem fins lucrativos, integrada, em associação, por pais, familiares, amigos e por pessoas com Síndrome de Down, regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º - A entidade será denominada, para todos os fins de direito de “**INSTITUTO AMOR 21**”.

§ 2º - O “**INSTITUTO AMOR 21**”, adota como símbolo a figura de três corações unidos (vermelho, azul anil e vermelho) pela intersecção de traços paralelos na cor cinza, que representam a cadeia de DNA, unidade que constitui os cromossomos. Em baixo do símbolo está o nome amor 21, na cor vermelha as letras e os algarismos em azul anil. O slogan: “O amor não conta cromossomos”, segue a sequência da disposição, na cor cinza.

Art. 2º - O “**INSTITUTO AMOR 21**” é constituído por tempo indeterminado, com sede **PROVISÓRIA** na sede na Rua Coronel Francisco Silva, 266, Pitanguinha, na cidade de Maceió estado de Alagoas, CEP: 57.052-190, podendo abrir, manter e extinguir escritórios de representação e afiliadas em qualquer cidade da federação.

Parágrafo único – A entidade terá seu exercício social coincidente com o ano civil.



Art. 3º - São valores do "INSTITUTO AMOR 21":

- I. O respeito à pessoa humana na sua diversidade;
- II. A justiça social;
- III. O exercício da democracia;
- IV. Promoção do exercício da cidadania.
- V. Comprometimento com a causa;
- VI. Excelência no trabalho.

Art. 4º - O "INSTITUTO AMOR 21" tem como MISSÃO: *Acolher as famílias de pessoas com síndrome de Down, desde os primeiros momentos do diagnóstico, fornecendo informações essenciais para os cuidados da criança, promover mecanismos que favoreçam o pleno desenvolvimento e inclusão social das pessoas com síndrome de Down, em todas as fases da vida.*

Art. 5º - Tem como VISÃO: *"Tornar-se referência nos aspectos terapêuticos, educacionais, culturais e de inclusão no mercado de trabalho de pessoas com síndrome de Down".*

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.6º - O "INSTITUTO AMOR 21" tem por finalidade:

- I. Informar a sociedade sobre as potencialidades das pessoas com Síndrome de Down, divulgando realizações e conquistas alcançadas por essas pessoas;

- II. Promover ações nos âmbitos da educação, saúde, social, profissional, cultural, desportivo, trabalho e de estudos e pesquisas científicas, visando ao desenvolvimento global das pessoas com Síndrome de Down;
- III. Promover a garantia dos direitos das famílias e das pessoas com Síndrome de Down;
- IV. Defender a inclusão efetiva, ampla, geral e irrestrita das pessoas com Síndrome de Down em todos os segmentos da sociedade;
- V. Promover suporte de apoio à inclusão geral e, em especial, a escolar e a laboral das pessoas com Síndrome de Down;
- VI. Concretizar a aplicação plena dos direitos das pessoas com Síndrome de Down, podendo promover ações de qualquer natureza nas esferas judicial e administrativa, diante de pessoas físicas e jurídicas, incluído a administração pública nos âmbitos federais, estaduais e municipais, perante todos os órgãos que os compõem.

§1º – Para a observação e consecução desses fins, o “INSTITUTO AMOR 21”, poderá inclusive, mas não se limitando:

- a) Adotar medidas de apoio e orientação às famílias de pessoas com Síndrome de Down, a partir do primeiro momento em que houver suspeita da presença da síndrome;
- b) Promover reuniões envolvendo pessoas com Síndrome de Down, seus pais, responsáveis, comunidade e demais interessados, visando à troca de informações;
- c) Realizar eventos com a finalidade de mostrar as habilidades e capacidades da pessoa com Síndrome de Down;
- d) Realizar intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito local, nacional e internacional;
- e) Estabelecer parcerias com instituições acadêmicas e científicas para a promoção de cursos, debates, estudos e pesquisas científicas sobre a Síndrome de Down;
- f) Elaborar e desenvolver projetos para a promoção da educação inclusiva nas escolas regulares públicas e privadas;



- g) Realizar campanhas junto às instituições públicas e privadas de educação, no sentido de conscientizar e sensibilizar seus profissionais, fornecendo dados e informações sobre questões relacionadas à pessoa com Síndrome de Down;
- h) Elaborar e desenvolver projetos de estímulo à capacitação da pessoa com Síndrome de Down para inserção no mercado de trabalho;
- i) Criar um centro de divulgação com a finalidade de disseminar informações referentes às pessoas com síndrome de Down, bem como a organização de um cadastro das instituições nacionais e estrangeiras ligadas ao assunto;
- j) Elaborar boletim informativo, periódico ou não, sobre os trabalhos realizados pelo "INSTITUTO AMOR 21";
- k) Criar um arquivo documental especializado em Síndrome de Down e temas relativos à inclusão para serem colocados à disposição dos associados, profissionais ligados à área e comunidade em geral;
- l) Firmar convênios e parcerias com agentes governamentais e não-governamentais para a efetivação dos projetos do "INSTITUTO AMOR 21".
- m) Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisa, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos e filmes, processamento de dados, assessoria técnica nos campos educacional e sociocultural, bem como, comercialização de publicação, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos do "INSTITUTO AMOR 21", desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;
- n) Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- o) Executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação;
- p) Contribuir na formulação e/ou aperfeiçoamento de políticas públicas para a efetivação da cidadania plena;





- q) Constituir e participar de outras pessoas jurídicas; participar de órgãos, comissões e outras formas de associação, tanto públicas como privadas, com finalidades correlatas ao seu campo de atuação;
- r) Celebrar contratos, convênios, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas de personalidade jurídica, relacionados ao seu campo de atuação;
- s) Organizar arquivo, biblioteca, banco de dados, videoteca ou outros sistemas de informação especializados nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação;
- t) Captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais.

§2º - Fica vedado qualquer vinculação do nome ou da marca do "INSTITUTO AMOR 21" em movimentos políticos, religiosos, ideológicos, bem como o uso, por qualquer associado, com a finalidade de atingir objetivos particulares.

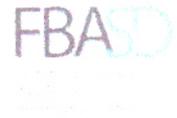
Art.7º - O "INSTITUTO AMOR 21" terá um Regimento Interno que, elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III

RECEITAS, PATRIMÔNIO SOCIAL E A SUA DESTINAÇÃO

Art. 8º - Constituem a receita e o patrimônio do "INSTITUTO AMOR 21":

- I. As contribuições dos associados;
- II. As receitas de prestação de serviços compreendidas no objetivo social;



- III. As doações, legados, auxílios, subvenções, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sejam associadas ou não;
- IV. Os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer ao "INSTITUTO AMOR 21";
- V. Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos, produtos, serviços e eventos destinados à captação de recursos.

§1º – As rendas do "INSTITUTO AMOR 21" serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

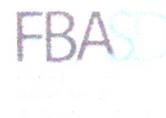
§2º – Caso o "INSTITUTO AMOR 21" venha a perder a qualificação de que trata a Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

QUADRO SOCIAL

Art. 9º - O INSTITUTO AMOR 21 é constituído por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos, que tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto, sejam admitidas no Quadro Social por decisão da Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§1º – Haverá as seguintes categorias de associados:



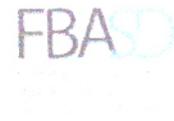
- I. **FUNDADORES** - os que assinaram a ata de fundação do **INSTITUTO AMOR 21**;
- II. **EFETIVOS** - pessoas com Síndrome de Down e pais ou responsáveis judicialmente reconhecidos, que se filiarem ao **INSTITUTO AMOR 21** para cooperar nos trabalhos da Entidade e usufruir da assistência que ela proporcionar;
- III. **BENEMÉRITOS** - aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir essa distinção, por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao **INSTITUTO AMOR 21**;
- IV. **ATUANTES** – familiares, amigos, pessoas que por qualquer razão defendem e apoiam pessoas com Síndrome de Down;
- V. **CORRESPONDENTES** - aqueles que prestam colaboração ao **INSTITUTO AMOR 21**, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

§2º – Todos os associados estarão obrigados ao pagamento de mensalidade estabelecida pela Diretoria, salvo aqueles que por justa causa e deferimento em assembleia postularem e receberem isenção;

§3º – A Diretoria Executiva definirá os valores de contribuição dos associados, estabelecendo níveis de contribuição.

Art. 10 - Para tornar-se associado, o candidato deve cumprir às seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto e expressar mediante a assinatura de termo de concordância, com os princípios nele definidos;
- II. Ter sido recomendado por associado quite com suas obrigações sociais;
- III. Assumir compromisso de honrar pontualmente com suas contribuições porventura fixadas na forma do presente Estatuto;



Art. 11 - Os associados **não responderão nem solidária nem subsidiariamente** pelas obrigações e compromissos assumidos pelo "INSTITUTO AMOR 21".

Art. 12 - São direitos dos associados quites:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar as matérias de interesse do INSTITUTO AMOR 21;
- II. Votar, ser votado e indicar candidatos para o preenchimento de cargos na diretoria executiva, desde que estejam quites com suas obrigações, faça parte do rol de membros há no mínimo 03 (três) anos e seja participante ativo dos eventos, reuniões e ações promovidas pelo instituto, além de ter moral ilibada;
- III. Participar das reuniões da Diretoria Executiva do "INSTITUTO AMOR 21", usando da palavra, mas sem direito a voto;
- IV. Apresentar ao "INSTITUTO AMOR 21" ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- V. Convocar os órgãos deliberativos do INSTITUTO AMOR 21 quando houver requerimento de 2/5 (dois quintos) dos associados.

§ 1º - Os associados correspondentes e atuantes não poderão ser votados, os associados fundadores e beneméritos poderão desde que também sejam, cumulativamente, sócios efetivos.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Art. 13 - São deveres dos Associados:

- I. Colaborar com o "INSTITUTO AMOR 21", participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes do Instituto;

- II. Pagar pontualmente as contribuições associativas que venham a ser fixadas;
- III. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do INSTITUTO AMOR 21;
- IV. Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- V. Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, assim como, as normas do Regimento Interno do INSTITUTO AMOR 21;
- VI. Informar, por escrito, à Diretoria Executiva, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento do Instituto, assim como, desvios éticos de seus integrantes, para averiguação e providências.
- VII. É dever, ainda, dos associados informar ao Instituto, por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais.

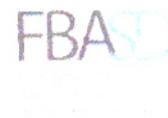
§ 1º - Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes dos arquivos do Instituto no 5º (quinto) dia anterior ao evento.

§ 2º - Serão consideradas arquivadas em três dias úteis após o seu recebimento, as alterações de cadastro previamente entregue ao Instituto.

Art. 14 - Qualquer associado poderá renunciar à sua condição social por meio de um pedido escrito enviado à Diretoria. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido, desde que a data posterior não seja indicada no pedido, e sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada.

Art. 15 - A suspensão ou exclusão de qualquer associado será deliberada pela Diretoria, **ad referendum** da Assembleia Geral, após o devido processo administrativo perante comissão processante nomeada pela diretoria executiva em que será assegurada ampla defesa ao associado, verificada uma das seguintes hipóteses:





- I. Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente; ou
- II. Conduta pessoal prejudicial aos interesses do "INSTITUTO AMOR 21";

Art. 16 - A Assembleia Geral deverá ser convocada, extraordinariamente, num prazo máximo de 30 dias para deliberar sobre a suspensão ou exclusão de qualquer associado, nos termos do artigo precedente.

CAPÍTULO V

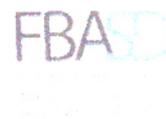
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Instituto Amor 21 e reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, até o mês de março de cada ano, para deliberar sobre Demonstrações Financeiras, examinar o relatório da Diretoria referente às atividades desenvolvidas;
- II. Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Art. 18 - A Assembleia Geral do "INSTITUTO AMOR 21" será presidida pelo (a) presidente (a) da Diretoria Executiva ou, na sua falta, ou impedimento, por qualquer outro diretor ou, se também ausentes ou impedidos, por qualquer um dos associados, eleitos para a função pelos associados presentes à assembleia.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Direção Executiva, ou por 2/5 dos associados, mediante editais afixados na sede do "INSTITUTO AMOR 21", com antecedência mínima de 20 dias úteis da data marcada para a reunião. Os associados serão, ainda, convocados por carta, correio eletrônico, redes sociais ou telegrama com aviso de recebimento enviados com a mesma antecedência.



Parágrafo único – A presença da totalidade dos associados substitui a formalidade de convocação do caput deste artigo.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão instaladas na hora prevista pelo edital de convocação, com a presença de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais. Não havendo este número, a Assembleia Geral poderá instalar-se quinze minutos mais tarde, com pelo menos 20% dos associados quites com suas obrigações sociais.

§1º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, se maior quórum não for exigido por este Estatuto Social.

§2º – Cada associado terá direito a um voto.

CAPÍTULO VI

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - A administração do Instituto Amor 21 será, de acordo com os limites previstos neste capítulo, atribuída da:

- I. Diretoria executiva; e
- II. Conselho Fiscal.

§1º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



§2º – Em todos os atos de gestão, os dirigentes do Instituto deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

SEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 - A gestão estratégica e operacional do Instituto dentro das diretrizes e limites fixados por este Estatuto será de competência da Diretoria Executiva, composta por **01 (um) presidente (a)**, **01 (um) secretário (a) executivo (a)**, **01 (um) diretor (a) de projetos em Educação e/ou Saúde**, **01 (um) diretor (a) financeiro/administrativo**, **01 (um) diretor (a) financeiro/administrativo adjunto**, **01 (um) diretor (a) de comunicação** e **01 (um) diretor (a) de projetos culturais e/ou sociais**.

§1º – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

§2º - O mandato da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos.

Art. 23 - Compete ao PRESIDENTE (A):

- I. Representar o “INSTITUTO AMOR 21” judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as Deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Fazer executar e acompanhar os projetos e programas definidos pela Direção Executiva e pela Assembleia Geral;
- VI. Falar em nome da instituição.

Art. 24 - Compete ao SECRETÁRIO (A) – EXECUTIVO (A):

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

- II. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;

Art. 25 - Compete ao DIRETOR (A) FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Realizar todas as rotinas administrativas necessárias ao bom funcionamento da entidade;

Art. 26 - Compete ao DIRETOR (A) FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO ADJUNTO:

- I. Substituir o diretor (a) financeiro/administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do diretor (a) financeiro/administrativo, em caso de vacância, até o término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao diretor (a) financeiro/administrativo;

Art. 27 - Compete ao DIRETOR DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO E/OU SAÚDE:



- I. Elaborar, gerir, acompanhar e desenvolver projetos e programas que possibilitem a realização dos objetivos propostos do “INSTITUTO AMOR 21”;
- II. Representar e acompanhar os projetos e programas do “INSTITUTO AMOR 21” em parcerias que envolvam a assinatura de convênios nas áreas de Educação e/ou Saúde;
- III. Prestar todas as informações necessárias e pertinentes de projetos nas áreas de Educação e/ou Saúde aos demais membros da Diretoria Executiva, para a devida formalização de convênios ou termos de parceria;

Art. 28 - Compete ao DIRETOR DE COMUNICAÇÃO:

- I. Elaborar, gerir, acompanhar plano de comunicação do “INSTITUTO AMOR 21”;
- II. Divulgar eventos, atividades, ações, projetos, etc. do “INSTITUTO AMOR 21”;

Art. 29 - Compete ao DIRETOR DE PROJETOS CULTURAIS E/OU SOCIAIS:

- I. Elaborar, gerir, acompanhar e desenvolver projetos culturais que possibilitem a realização dos objetivos propostos do “INSTITUTO AMOR 21”;
- II. Representar e acompanhar os projetos culturais e sociais do “INSTITUTO AMOR 21” em parcerias que envolvam a assinatura de convênios;
- III. Prestar todas as informações necessárias e pertinentes de projetos culturais e sociais aos demais membros da Diretoria, para a devida formalização de convênios ou termos de parceria;

Art. 30 - Em casos de vacâncias na diretoria executiva, não previstos por este estatuto, caberá à mesma eleger substituto para o cargo em vacância, **ad referendum** da Assembleia Geral Ordinária, para exercer suas atividades até o término do mandato.



Art. 31 - Caberá ao Presidente e aos diretores ou aos procuradores constituídos em nome do Instituto, sempre em conjunto de dois, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- I. A representação do Instituto em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais;
- II. A administração, orientação e direção dos objetivos sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- III. A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação, inclusive escrituras, títulos e dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.
- IV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

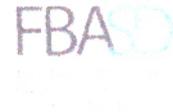
§1º - O instituto somente poderá assumir obrigações, não incluídas nos planos orçamentários, investimentos ou despesas, mediante a assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, após prévia autorização da Diretoria Executiva.

§2º - Os atos que impliquem alienar, gravar, hipotecar, transferir ou ceder bens integrantes do ativo permanente de valor individual superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), reajustáveis mensalmente pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice equivalente que o venha a substituir, dependerão de autorização específica Diretoria Executiva.

§3º - Caberá ao Presidente, em conjunto com um Diretor, outorgar, em nome do Instituto, as procurações *ad judicium et extra e ad negotia*, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser indeterminado no caso de mandato judicial.

§4º - É vedado a qualquer membro da diretoria executiva de maneira unilateral tomar decisões que expandam ou descaracterizem as finalidades do Instituto.





SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

Art. 32 - A Diretoria Executiva do Instituto será fiscalizada por Conselho Fiscal composto de 05 (cinco) integrantes, eleitos, para mandato de 05 (cinco) anos.

§1º - O Conselho Fiscal será composto de 01 (um) Presidente, 02 (dois) Conselheiros e 02 (dois) suplentes;

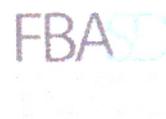
§2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§3º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro/Administrativo comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pela Diretoria Executiva, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos do Instituto, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.



CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 34 – No mês de junho do ano que terminará o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal a Diretoria Executiva convocará eleições.

Parágrafo Único - Somente poderão votar nas eleições os Associados em dia com suas obrigações sociais.

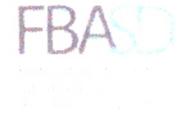
Art. 35 - São elegíveis para a diretoria executiva:

- I. Somente os sócios **EFETIVOS**;
- II. Que façam parte do rol de membros do instituto há no mínimo 03 (três) anos;
- III. Que participem efetivamente de 75% das assembleias.
- IV. Que tenham participação efetiva nos projetos do Instituto Amor 21.

§1º - A diretoria executiva ficará responsável por emitir as declarações pertinentes à participação efetiva dos associados nas assembleias e nos projetos.

§2º - Considera-se ausência nas assembleias as faltas não justificadas e acatadas pela Diretoria;

Art. 36 - A instauração do processo eleitoral será realizada por meio de edital fixado na sede do instituto e pela publicação escrita ou eletrônica ou por envio de correspondência escrita ou eletrônica, independentemente de confirmação de recebimento, a todos os associados com direito a voto, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data marcada para o dia das eleições.



Art. 37 - Para coordenar os trabalhos de todo Processo Eleitoral, a Diretoria Executiva nomeará até 03 (três) associados, não candidatos a cargos eletivos, que comporão a Comissão Eleitoral, incumbindo-lhes inclusive de realizar a apuração dos votos.

Parágrafo único – A referida comissão eleitoral elegerá um presidente, ao qual caberá coordenar os trabalhos da mesma.

Art. 38 - No edital de instauração do processo eleitoral, deverão constar as seguintes informações:

- I. Identificação dos cargos a serem preenchidos;
- II. Prazo para apresentação de candidaturas;
- III. Identificação dos membros da Comissão Eleitoral;
- IV. Data e horário de início e término da votação e da apuração dos resultados,
- V. Outras informações julgadas necessárias.

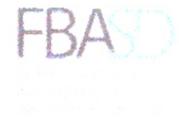
Parágrafo único – A chapa vencedora tomará posse no primeiro dia útil subsequente ao término do atual mandato.

CAPÍTULO VIII

REFORMA DO ESTATUTO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 39 - A Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, e desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do quadro social com direito a voto, poderá deliberar sobre as alterações do Estatuto Social e a liquidação do Instituto, a qual poderá também ocorrer nos casos previstos em lei.

Parágrafo único – Na Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação do Instituto, será indicado o liquidante, sua remuneração se for o caso, e estabelecida à forma de processamento da mesma.



Art. 40 - Caso do Instituto, por ocasião de sua dissolução, esteja qualificado nos termos da Lei 9790/99, o patrimônio social, deverá necessariamente ser destinado para outra entidade qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com mesmo objeto social.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS DO INSTITUTO

Art. 41 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as Demonstrações Financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 42 - A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por quaisquer meios eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do instituto, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, de aplicação de eventuais recursos obtidos com amparo em Termo de Parceria firmado com a Administração Pública direta ou indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Rua Coronel Francisco Siva, 266 - Pitanguiha - CEP: 57.052-190 - Maceió - Alagoas
Facebook: institutoamor21 - Instagram: amor21oficial
Email: presidencia.amor21@gmail.com

Art. 43 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Art. 44 – Fica vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 45 - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e na falta destas caberá à Diretoria dirimir as dúvidas e deliberar a respeito.

Maceió - AL., em 04 de dezembro 2021.



Neila Christyne Sabino Correia

Presidente



Elias do Nascimento Ferreira

Advogado OAB/AL n° 15293



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º OFÍCIO DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pinho de Carvalho
Avenida 24 de Abril, 1000, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57070-000
Maceió/AL - CEP: 57070-000 - AL - 3198-9707 - www.tj.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul ACJ14811 - B0D0
H: 16:59 Solicitante: ***.693.54-***
Consulta: <https://selo.tjaj.jus.br>

Redonde: 0 por 34 no 04/12/2021 e 1/12/2021
CHRISTYNE SABINO CORREIA Dou. 46 Em
Tela 1/12/2021 da Serv. de Maceió -
AL - 22/12/2021

Em Causa D.E. de Maria Fernando - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º OFÍCIO DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pinho de Carvalho
Avenida 24 de Abril, 1000, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57070-000
Maceió/AL - CEP: 57070-000 - AL - 3198-9707 - www.tj.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marron ACH0662 - H082
23/12/2021 10:32 Solicitante: ***.7.093.0001-***
Consulta: <https://selo.tjaj.jus.br>

Apresentado Tipo: protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6429538. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 23/12/2021. Bel.
Lucas B. Pinho de Carvalho - Interno. Bel.
Lucymara A. Carneira - Subs.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO AMOR 21

Aos 05 dias do mês de outubro de 2019 às 15h, reuniram-se na Av. João Davino, 730, Mangabeiras - nesta capital, os sócios do Instituto Amor 21, em dias com suas contribuições sociais, para discutir e deliberar acerca do seguinte ponto de pauta, conforme edital e convocatória, legalmente emitidos: Eleição e posse da Diretoria e Eleição e posse do Conselho Fiscal. A Presidente do Instituto, Neila Christyne Sabino Correia, fez uma apresentação em datashow das inúmeras participações do Amor 21 em eventos e importância dessa visibilidade, assim como, das respectivas parcerias feitas, das palestras, dos encontros, das festas, dos seminários e da exposição na mídia de maneira em geral e de como o projeto Tampinha Legal viabilizou a participação em todos os segmentos. Em seguida passou a palavra para a diretoria de finanças Raquel Costa Cavalcante para proceder à Demonstração financeira e fazer o balanço geral da situação financeira do Instituto. Logo em seguida a presidente franqueou a palavra para que os presentes pedissem esclarecimentos acerca do tema. Vários associados fizeram sugestões de como arrecadar mais para a instituição. Logo em seguida, a presidente passou a condução da assembleia ao Sr. Antônio de Pádua Cabral da Silva, RG 2003004014906 SSP/AL, CPF 025.693.954-39, presidente da comissão eleitoral, para a condução da assembleia, que neste ato foi secretariado pelo Sr. Elias do Nascimento Ferreira, RG 775217 SSP/AL, CPF 562.614.974-00, o mesmo apresentou a única chapa inscrita para pleito, composta por: Diretoria Executiva - Neila Christyne Sabino Correia, portadora do RG 98.001.290.682 SSP/AL e CPF 021.952.514-50, residente à rua José Correia Filho, 61, Ponta Verde CEP: 57035-285, para exercer o cargo de Presidente; Jannaina Ellen Ramires Pinto, portadora do RG 1.263.787 SSSP/AL e CPF 903.587.594-04, residente à rua Emília Novaes de Castro, 341, Tabuleiro, CEP 57081-335, para exercer o cargo de secretária executiva; Raquel Costa Cavalcante, portadora do RG 081382004 IFP/RJ e CPF 002.152.847-04, residente Av Professor Vital Barbosa, 657, apto 501, bairro de Ponta Verde CEP: 57035-400, para exercer o cargo de Diretora Financeira/Administrativa; Carina Sampaio Toledo Lima, portadora do RG 1270506 SSP/AL e CPF 027.346.004-80, residencial Jardim Europa, 138, Antares, CEP: 57.048-148 para exercer o cargo Diretora Financeira/Administrativa Adjunta; Tatiana de França Moura Alves, portadora do RG 98001219775 SSP/AL e CPF 040.788.554-40, residente à rua Ester Silveira Costa, 18, Edif. Mirante Garden, apt. 903, Farol, CEP 57051-290, para exercer o cargo de Diretora de projetos em Educação e/ou Saúde; Sandra Batista dos Santos de Magalhães Maurício, portadora do RG 731463 SSP/AL e CPF 740.325.184-91, Rua Prof. Abdon Arroxelas, 478 Qd 152, Lote 242, Edif. Evidence apto 402, Jatiúca, CEP: 57035-755 para exercer o cargo de Diretora de Projetos culturais e/ou sociais; Aorinelia de Sousa Cunha, portadora do RG: 510.063 SSP/RO e CPF: 611.285.972-68, rua Comendador Firmo Lopes, 52 - Farol, CEP 57050-030, para exercer o cargo de Diretora de Comunicação. Para Conselho Fiscal: Gianni Santos Souto, portadora do RG 981.507 SSP/AL e CPF 740.457.924-49, residente à rua Lions Clube, 45 A, Jacintinho, CEP 57041-570; Deyse Ivette Ribeiro Cavalcanti de Magalhães, portadora do RG 99001249303 SSP/AL e CPF 050.832.534-02, residente à rua Nossa Senhora Aparecida, 23, Qd. 147 - Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-480; e

Instituto Amor 21

Rua Coronel Francisco Silva, 266, Pitanguinha, Maceió Alagoas, CEP: 57.052-190

<https://www.facebook.com/institutoamor21>

CNPJ: 22.597.093/0001-15

DEL. LUCAS BARROS PIMENTA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Poderes
Rua Valério Valeriano, 103
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino

Batista

✗

✗
Sobrinha
Batista
Carolina
Maurício
Pinto

Andreza Márcia de Oliveira, portadora do RG 241849913 SSP/SP e CPF 023.936.664-60, residente no Residencial Casa Forte, Q G, Antares, CEP 57048-162. Suplente do Conselho Fiscal: Simone Cyntia de Oliveira Lima, portadora do RG 1352706 SSP/AL e CPF 022.674.774-32, residente à rua José Carlos Monteiro, 28, centro, Barra de São Miguel, CEP. 57180-000; e Elania Barros da Silva, portadora do RG 1.424.053 SSP/AL e CPF 030.828.764-98, residente à rua da Música, Qd A 27 n 264, Benedito Bentes I, CEP: 57084-750. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 05 (cinco) anos, a contar da data desta eleição, conforme estatuto vigente. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Não tendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião que vai assinada por mim e pelo Presidente Andreza Márcia de Oliveira e pelo 1º OFÍCIO Maceió/AL, 05 de outubro de 2019.

Diretoria Executiva

Neila Christyne Sabino Correia

Presidente: Neila Christyne Sabino Correia

RG 98.001.290.682 SSP/AL e CPF 021.952.514-50

Jannaina Ellen Ramires Pinto

Secretária Executiva: Jannaina Ellen Ramires Pinto

RG 1.263.787 SSSP/AL e CPF 903.587.594-04

Raquel Costa Cavalcante

Diretora Financeira/Administrativa: Raquel Costa Cavalcante

RG 081382004 IFP/RJ e CPF 002.152.847-04

Carina Sampaio Toledo Lima

Diretora Financeira/Administrativa Adjunta: Carina Sampaio Toledo Lima

RG 1270506 SSP/AL e CPF 027.346.004-80

Instituto Amor 21

Rua Coronel Francisco Silva, 266, Pitanguinha, Maceió Alagoas, CEP: 57.052-190

<https://www.facebook.com/institutoamor21>

CNPJ: 22.597.093/0001-25

DEL LUCAS BARRAS BRUNHA DE CARVALHO
1º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino

Botista

Simone
Polina
Angela
Carolina
Alfredo

Tatiana de França Moura Alves

1º OFÍCIO

Diretoria de projetos em Educação e/ou Saúde: Tatiana de França Moura Alves
RG 98001219775 SSP/AL e CPF 040.788.554-40

Sandra Batista dos Santos de Magalhães Maurício

Diretora de Projetos culturais e/ou sociais: Sandra Batista dos Santos de Magalhães Maurício
RG 731463 SSP/AL e CPF 740.325.184-91

Aorinelia de Sousa Cunha

Diretoria de Comunicação: Aorinelia de Sousa Cunha
RG: 510.063 SSP/RO e CPF: 611.285.972-68

2º OFÍCIO

Conselho Fiscal - Titular

Gianni Santos Souto

Gianni Santos Souto
RG 981.507 SSP/AL e CPF 740.457.924-49

Deyse Ivette Ribeiro Cavalcanti de Magalhães

1º OFÍCIO

Deyse Ivette Ribeiro Cavalcanti de Magalhães,
RG 99001249303 SSP/AL e CPF 050.832.534-02

Andreza Márcia de Oliveira

1º OFÍCIO

Andreza Márcia de Oliveira,
RG 241849913 SSP/SP e CPF 023.936.664-60

Handwritten notes on the left margin:
@
P
S
B
Magalhães
Cavalcanti
Oliveira

Handwritten signature: Batista

Conselho Fiscal – Suplentes

Simone Cyntia de Oliveira Lima

1º OFÍCIO

Simone Cyntia de Oliveira Lima,

RG 1352706 SSP/AL e CPF 022.674.774-32

Elania Barros da Silva

4º OFÍCIO DE NOTAS

Elania Barros da Silva,

RG 1.424.053 SSP/AL e CPF 030.828.764-98

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3221-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2019 - 717414

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
de Miranda, 42
Centro
Edilma A. Romalho
Fone: (82) 3221-5000
Maceió - AL

Reconheço por semelhança a firma de:

SIMONE CYNTIA DE OLIVEIRA LIMA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 19/11/2019 12:03:48

SELO DIGITAL: AAG19633 - BSX5

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/>. Total: R\$ 4,34



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço a(s) firma(s) *Elania Barros da Silva*

Em teste *da verdade.*

Maceió (AL),

19 NOV. 2019

Lucas Barros Pituba de Carvalho

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interino
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição de atos
AA035670-4800
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjaj.jus.br>

Simone
Elania
Carvalho
Barros
da Silva
Lucas
Barros
Pituba
de Carvalho

Batista

Instituto Amor 21

Rua Coronel Francisco Silva, 266, Pitanguinha, Maceió Alagoas, CEP: 57.052-190

<https://www.facebook.com/institutoamor21>

CNPJ: 22.597.098/0001-16

BEL. LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tiberácio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.597.093/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMOR 21
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AMOR 21	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CORONEL FRANCISCO SILVA	NÚMERO 266	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 57.052-190	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCENTRE@CONCENTRE-AL.COM.BR	TELEFONE (82) 9935-5851
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **16:15:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 12530532/2022



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **INSTITUTO AMOR 21**

Nome Fantasia:

Logradouro: **RUA CORONEL FRANCISCO SILVA, 266**

Número: **266**

Bairro: **PITANGUINHA**

CNPJ: **22.597.093/0001-16**

Protocolo: **ALP2006540917**

Complemento:

CEP: **57052190**

Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **901424396**

Cadastro Imobiliário: **15911**

Data Emissão: **QUARTA, 05 DE JANEIRO DE 2022**

Valido até: **QUINTA, 05 DE JANEIRO DE 2023**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/225HG8#HW1>



Scan QR Code



BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
Av. Fernandes Lima, 679, sala 01-Farol, Maceió | AL - CEP 57057-450
CNPJ 39.580.673/0001-01 | Telefone para Atendimento 0800 771 0001
WhatsApp 11 99988-0001 | minhabrk.com.br

DADOS DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DO AMOR 21
CNPJ: 22.444.444/0001-00

ENDEREÇO

RUA CORONEL FRANCISCO SILLVA N. 266
PITANGUINHA, MACEIÓ - CEP 57052190
IDENTIFICAÇÃO: 19 0015 13 000 0040 00

CDC

223150-6

DATA DE VENCIMENTO

25/10/2022

REFERÊNCIA

OUT/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)

107,44

Nº DA CONTA

4760152

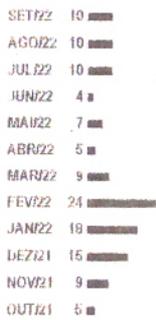
PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

OUTUBRO ROSA: Mês da conscientização sobre a importância da prevenção e de diagnóstico precoce do câncer de mama. Faça o autoexame e vá ao médico periodicamente. A prevenção é o melhor ato de cuidado que você pode fazer por si mesma.

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
Y11X12/297		ÁGUA+ESGOTO	RES 1	11/10/2022	MÉDIO	7
LEITURA ANTERIOR	147	DATA: 12/09/2022	DIAS DE CONSUMO	29	RESIDUAL	0
LEITURA ATUAL	154	DATA: 11/10/2022	DIAS FATURADOS	29	FATORAL	10
COD. LEITURA	NORMAL		PREV. PRÓX. LEITURA	10/11/2022		

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

TAR ÁGUA RESIDENCIAL 57,72 TAR ESGOTO RESIDENCIAL 61,72

VALOR TOTAL R\$ 107,44

Média ult. 6 meses: 8

VAL. APROX. DAS TRIBUTOS (R\$ 94,92) CONFORME LEI 12.741/2012

Média ult. 12 meses: 10

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

*** EXISTEM 2 CONTAS EM ATRASO ***

No caso de pagamento em atraso será acrescido de multa de 2% (dois por cento) monetária com base no IGP-MF/CV acumulado do período de atraso, mais juros de mora de 1% ao mês. A conta não paga até a data do vencimento sujeita o usuário ao corte no fornecimento de água e esgoto. Dados da qualidade da água estão disponíveis no site: www.brkambiental.com.br/diagnostico

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM ATENDIMENTO AO ANEXO XIX DA PC Nº 05/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS DA GM/RS Nº 868 E Nº 2472

PARÂMETROS DE QUALIDADE AVALIADOS	ANÁLISES EXIGIDAS	ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
TURBIDEZ (UT) (NT)	151	151	151
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l) (ML)	151	151	109
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML) (ML)	151	151	126
ESCHERECIA COLI (NMP/100ML) (ML)	151	151	150
pH (RECOMENDADO)	-	-	-
COR APARENTE (UH) (UH)	151	151	149

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRO DE INSCRIÇÃO Nº 239/2019

A entidade **INSTITUTO AMOR 21**, CNPJ nº 22.597.093/0001-16 sediada na Rua Cel. Francisco Silva, nº. 266, Pitanguinha, Maceió/AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 239/2019, conforme Resolução nº 054/2019, de 28/11/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 29/11/2019, e Resolução nº 053/2021, de 21/12/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22/12/2020, em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS.

A entidade executa: Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias.

Maceió-AL, 27 de dezembro de 2021.


Liziane de Medeiros Torres

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 6.921 MACEIÓ/AL, 13 DE AGOSTO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº. 7.243

Projeto de Lei nº 230/2018

Autor: Ver. Tereza Nelma

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO AMOR 21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 315 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O INSTITUTO AMOR 21 terá sua Declaração de Utilidade Pública, pela Câmara Municipal de Maceió, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei nº. 294 de 07 de Fevereiro de 1994, c/c a Lei nº. 231, de 07 de Novembro de 2002.

Art. 2º - O INSTITUTO AMOR 21, de acordo com seu Estatuto, atende os requisitos estabelecidos no art. 2º da citada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 13 de Agosto de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:23646CB2



PROJETO DE LEI Nº 7.243
Projeto de Lei nº 230/2018
Autor: Ver. Tereza Nelma

Maceió, 12 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Instituto Amor 21 e dá outras providências.”.

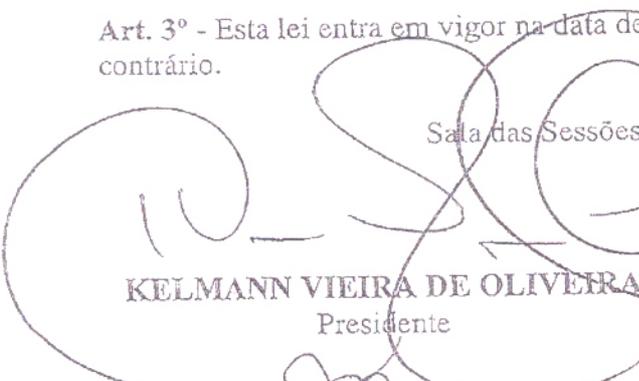
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º - O INSTITUTO AMOR 21 terá sua Declaração de Utilidade Pública, pela Câmara Municipal de Maceió, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei nº 294 de 7 de fevereiro de 1994, c/c a Lei nº 231, de 7 de novembro de 2002.

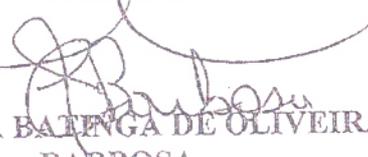
Art. 2º - O INSTITUTO AMOR 21, de acordo com seu Estatuto, atende os requisitos estabelecidos no art. 2º da citada Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 2018.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente


JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR
2º Secretário


SILVÂNIA BATENGA DE OLIVEIRA
BARBOSA
1ª Vice-Presidente

DAVI CABRAL DAVINO
1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA GALINA F.
SANTIAGO
2º Vice-Presidente

JOÃO EDUARDO MARTINS
COELHO DA PAZ
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 7.008. Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (2017).



Relatório de Atividades setembro 2020 - setembro de 2021

01 ano da inauguração do Centro de Convivência

Quem somos



- O Instituto Amor 21 é formado por pais, familiares e amigos de pessoas com Síndrome de Down, fundado em novembro de 2014, filiado à Federação Brasileira de Associações de Síndrome de Down (FBASD).
- A instituição é pautada na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu Protocolo, pela Constituição Federal, pelas leis e decretos vigentes para realização de suas atividades, tais como: a Lei nº 13.146/2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), dentre outras que versam sobre a matéria.

Um breve histórico

O Instituto Amor 21 desde sua fundação já promoveu dezenas de eventos, promoveu várias campanhas e já produziu vários materiais informativos.

A exemplo disso podemos citar a realização de 02 (dois) seminários alagoanos, 01 (um) congresso nacional, 01 (uma) série de TV aberta, (01) cartilha sobre educação, inúmeras palestras em empresas, faculdades e escolas, a campanha da tampinha legal, dentre outros.

O instituto Amor 21 é reconhecido de utilidade pública, através de lei municipal, como também, já foi agraciado com duas comendas pela Câmara Municipal de Maceió.



Nosso propósito

Colocar na ordem do dia: o tema inclusão, para toda a sociedade.

Nossa Missão

Acolher as famílias de pessoas com síndrome de Down, desde os primeiros momentos do diagnóstico, fornecendo informações essenciais para os cuidados da criança, promover mecanismos que favoreçam o pleno desenvolvimento e inclusão social das pessoas com síndrome de Down, em todas as fases da vida.



QUAIS ATIVIDADES DESENVOLVEMOS

PROGRAMA BEM-VINDO AO MUNDO

“Mudar o começo da história pode mudar a história inteira”.

O objetivo desse programa é acolher as famílias de bebês recém diagnosticados, ser luz nos momentos de insegurança e incerteza. Através do encontro com essas famílias oferecemos orientações essenciais para os cuidados e seguimento do bebê, além de suporte emocional tão fundamental nesse início.

CONSULTAS, TERAPIAS E OFICINAS

Oferecemos serviços essenciais a manutenção da saúde e ao desenvolvimento das pessoas com T21, como consultas médicas e nutricionais, terapias com fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e psicólogo, orientações com fonoaudióloga, aulas de educação física, aulas de dança e culinária, educação parental e outras atividades como oficinas e recreação.

EMPREGO APOIADO

Através desse projeto possibilitamos a inserção e o acompanhamento de jovens e adultos com síndrome de Down no mercado de trabalho.

TAMPINHA LEGAL

É um programa socioambiental de caráter educativo. Propõe ações modificadoras de comportamento de massa através do fomento e incentivo da coleta de tampas de plástico.

FUTSAL

O esporte é uma importante contribuição para melhoria da qualidade de movimento, o ritmo e expressão corporal, proporcionando ao indivíduo o autoconhecimento, a melhoria da autoconfiança, da autoestima, auxiliando desta forma, no desenvolvimento global da pessoa, tendo um papel importante na socialização.



Bem vindo ao Mundo

Programa desenvolvido pela instituição que acolhe as famílias de bebês recém diagnosticados com a trissomia 21.

37 Famílias Acolhidas

*Dados até setembro de 2021



Consultas, Terapias e Oficinas

O Amor 21 oferece mecanismos que favorecem o pleno desenvolvimento e inclusão social das pessoas com síndrome de Down



Consultas

No Amor 21 há consultas médicas de pediatria e genética, além de consultas nutricionais.



54 Crianças Atendidas em Pediatria

*Dados até setembro de 2021
*A pediatra se encontra em licença maternidade.



36 Crianças Atendidas em Nutrição

*Dados até setembro de 2021



12 Crianças Atendidas em Genética

*A geneticista iniciou seus atendimentos em julho de 2021

Terapias

No Amor 21 são ofertadas terapias que possibilitam o melhor desenvolvimento das pessoas com T21.



803 Sessões de Fisioterapia

*Dados até setembro de 2021



210 Sessões de Terapia Ocupacional

*Dados até setembro de 2021



48 Sessões de Orientações de Fonoaudiologia

*Dados até setembro de 2021

Terapias

No Amor 21 são ofertadas terapias que possibilitam o melhor desenvolvimento das pessoas com T21.



380 Sessões de Psicologia

*Dados até setembro de 2021



1140 Atendimentos de Apoio Pedagógico

*Dados até setembro de 2021



360 Sessões de Educação Física

*Dados até setembro de 2021

Super Cérebro

O Super Cérebro é um método que oferece aulas de ginástica para o cérebro. O objetivo é potencializar habilidades para o aprendizado de crianças, adolescentes, adultos e idosos através do Soroban e jogos de tabuleiro.

192 Atendimentos

*Dados até setembro de 2021



Time de Futsal

Desenvolve habilidades dos atletas, sendo uma importante ferramenta para a saúde e o bem estar, melhora, significativamente, o desenvolvimento físico e intelectual, facilitando a inclusão social. Potencializa o desenvolvimento global dos atletas, favorece o equilíbrio e o bem estar, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio e o repertório motor, dentre outras coisas.

14 Jovens Atendidos



13 Jovens Atendidos

Emprego Apoiado

É o nome dado a uma metodologia para inserção no mercado de trabalho de pessoas com deficiência. Esta Metodologia assegura que as pessoas com deficiência tenham condições de participar e contribuir ativamente na sociedade.



400 Atendimentos

Aulas de Dança

Assim como o esporte, desenvolve habilidades dos participantes, sendo uma importante ferramenta para a saúde e o bem estar, melhora, significativamente, o desenvolvimento físico e intelectual, facilitando a inclusão social. Potencializa o desenvolvimento global dos alunos, favorece o equilíbrio e o bem estar, qualidade de vida e socialização, dentre outras coisas.



Atividades de Formação

O Amor 21 valoriza muito a formação de seus profissionais quanto das famílias.



09 Cursos e palestras de formação

Eventos

O Amor 21 realiza eventos para chamar a atenção da sociedade a causa da Trissomia 21, quanto para a confraternização das famílias.

03 Eventos

*Dados até setembro de 2021



Oficina de tie dye para jovens com T21



Festa do Dia das Crianças realizada no Parque Municipal



Contação de Historinha para crianças na sede do Amor 21

Parceria

O Amor 21 valoriza faz parceria com instituições, empresas e/ou pessoas para divulgar a causa da Trissomia 21

03 parcerias



Ensaio fotográfico para o editorial da Marca Alma de Sereia Beach Wear



Sanduba do Amor - parceria com o grupo Careca para arrecadar recursos para o Amor 21



Artista plástica Alba Correia fez a Exposição Jardins e doou toda a renda das vendas para o Instituto Amor 21

Atendimento de Educação Parental

Educação Parental é um trabalho de orientação de pais e cuidadores para exercerem uma parentalidade mais responsiva, que impacte positivamente no desenvolvimento cognitivo, físico e emocional das crianças. Esse acompanhamento é feito através de um programa que ajude os pais a compreender as necessidades e o desenvolvimento individual da criança, bem como as funções e responsabilidades dos pais, reduzindo o risco de abuso e negligência de crianças, encorajando práticas parentais positivas.

48 **Atendimentos**

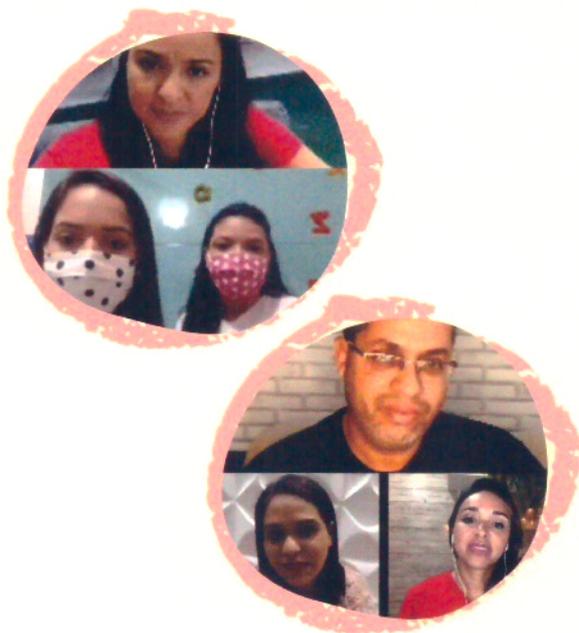
• os atendimentos iniciaram em abril de 2021



Lives

Objetivo de disseminar conhecimento e informações que dizem respeito ao universo da pessoa com síndrome de Down, como desenvolvimento humano, orientação das famílias, vida adulta, inclusão social,

5000 Pessoas Alcançadas



Tampinha Legal

Programa socioambiental de caráter educativo. Propõe ações modificadoras de comportamento de massa através do fomento e incentivo da coleta de tampas de plástico.

15 Toneladas

*Dados até setembro de 2021



Dezenas de escolas aderiram o programa



Mais de 100 pontos de coleta espalhados pelo estado de Alagoas



Aderiram ao programa também Ongs e igrejas

Cestas Básicas

A instituição tenta garantir as famílias assistidas, em vulnerabilidade social, segurança alimentar.



430 Cestas Distribuídas

*Dados até setembro de 2021

Inserção na Mídia Local



Parceiros

Reforma da Sede

PATROCÍNIO



APOIO



Parceiros

Apoio aos Serviços Cotidianos da Instituição

